



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | secretariadeeducacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CIEE

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no termo de convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola/CIEE, regido pela lei 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Estágio de nível superior para os cursos de Administração e Ciências Contábeis, e para o curso Técnico em Edificações de acordo com as condições a seguir especificadas:

### DOS REQUISITOS

**Art. 1º** - Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio de nível superior para os cursos de Administração e Ciências Contábeis, e para o curso Técnico em Edificações, os estudantes de nível superior e técnico que estejam cursando a partir do 1º ano letivo dos respectivos cursos, conforme as disposições constantes deste edital.

### DAS VAGAS

**Art. 2º** - Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal, o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03 vagas imediatas para estudantes de Ciências Contábeis e Administração, e de 01 vaga para Técnico em Edificações a serem distribuídas na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN. Os estudantes que ficarem classificados após as vagas imediatas farão parte do cadastro de reserva.

**Art. 3º** - O estágio curricular terá duração mínima de 06 meses, podendo ser prorrogado pelos períodos necessários, de forma que atenda a necessidade do serviço público. Em hipótese nenhuma, o contrato poderá ser renovado por mais de 24 meses.

### DA BOLSA

**Art. 4º** - O valor da bolsa é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para suprir as despesas de alimentação e transporte.

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do Curriculum Vitae na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, no período de 03 à 09 de abril de 2019, das 8:00hs às 12:00hs, com pontuação conforme descrição a seguir:

- a) 2,0 pontos por período cursado (máximo 4,0 pontos);
- b) 2,0 pontos por curso na área de atuação com no mínimo de 20hs (máximo 4,0 pontos);
- c) 1,0 ponto por experiência comprovada na área de atuação por no mínimo 06 meses (máximo 2,0 pontos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | secretariadeeducacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

**Art. 6º** - A análise do currículo será realizado até o dia 12 de abril de 2019 por equipe formada da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas;

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 7º** - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 12 de abril de 2019, no mural da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 8º** - Será admitido recurso quanto à pontuação obtida no currículo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação.

**Art. 9º** - A Comissão da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas apreciará o recurso no prazo de 02 dias e fará publicar o resultado definitivo até no máximo 17 de abril de 2019.

**Art. 10º** - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 11º** - A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

**Art. 12º** - Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 13º** - No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração da Coordenação da Instituição de Ensino que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- b) Histórico escolar atualizado fornecido pela Instituição de Ensino referida na alínea “a”.
- c) Xerox do CPF, RG e comprovante de residência.
- d) Nº de conta bancária feita no Banco do Brasil.

**Art. 14º** - O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

**Art. 15º** - O candidato deverá ter disponibilidade de horário para atender a necessidade do serviço público.

## DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**Art. 16º** - A atuação dos estagiários se dará da seguinte maneira:

- a) Os estagiários de Administração e Ciências Contábeis deverão atuar nos setores de Contabilidade, Finanças e Licitação da Sede da Prefeitura Municipal, como auxiliar de processos licitatórios e da contabilidade em geral.
- b) O estagiário de Técnico em Edificações atuará junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, auxiliando o secretário e o engenheiro do município na elaboração de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | secretariadeeducacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



laudos técnicos e acompanhamento de serviços, confecção de documentos e gerenciamento de processos.

## **DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**Art. 17º** - O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) A pedido da administração direta, quando o estagiário não atender as especificações do cargo que está atuando, através de relatório com arquivamento de provas e análise do Conselho responsável pela secretaria que o estagiário está atuando;
- b) A pedido do estagiário, através de requerimento próprio de desistência do processo seletivo, informando causas e motivos da desistência, com data e assinatura do próprio estagiário.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º** - Os estagiários deverão participar de planejamentos e encontros de formação realizados pelo órgão responsável para desempenho de suas atribuições;

**Art. 19º** - O estagiário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não corresponder às finalidades e objetivos do estágio;
- b) Prática de atos de indisciplina;
- c) Agir de forma desidiosa;
- d) Não observar as normas regimentais do órgão.

**Art. 20º** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Abril de 2019.

Letícia Freire de França  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento